



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DPNº 1636 de 20/09/97
Juliano

LEI Nº 1.650

Data: 17 de setembro de 1997.

Súmula: Altera composição do Conselho Municipal de Zoneamento - CMZ.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - A redação do artigo 20 da Lei nº 975, de 02 de outubro de 1990, passa a ser a seguinte:

“Art. 20 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO - CMZ, será composto dos seguintes membros:

- I - Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo;**
- II - Diretor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco - IPUPB;**
- III - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos;**
- IV - um representante da Companhia Paranaense de Energia - COPEL;**
- V - um representante da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;**
- VI - um representante da Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR;**
- VII - um representante do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;**
- VIII - um representante do 3º Batalhão de Polícia Militar;**
- IX - um representante da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;**
- X - um representante da União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco;**
- XI - um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco.**



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de setembro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL